



**LEI Nº 363/2017 DE 15 DE AGOSTO DE 2017.**

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

Na condição de **PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para atender as despesas para as quais não existe dotação orçamentária específica no Orçamento corrente para Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – contratação por tempo determinado, com recursos ordinários.

Parágrafo único. As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

**01.010 – CÂMARA MUNICIPAL**

**Rubrica: 01.031.2001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal**

**Valor: 9.000,00**

**Elementos de Despesas:**

3190.04 99 00 .....	R\$	9.000,00
<b>Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>9.000,00</b>

**Fontes: Ordinário**

**Finalidade:** Manter as atividades da Câmara Municipal de Maturéia.

Art. 2º O decreto de abertura de crédito adicional especial ora autorizado explicitará as dotações a serem anuladas e os programas e as ações e/ou operações especiais para os quais serão transferidos os valores daquelas dotações, observado o disposto nos artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA, EM 15 DE AGOSTO DE 2017.

  
**José Pereira Freitas da Silva**  
Prefeito Constitucional



**ANEXO I**

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

(Artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

**OBJETO DA DESPESA:**

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para atender as despesas para as quais não existe dotação orçamentária específica no Orçamento corrente para Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – contratação por tempo determinado, com recursos ordinários.

**01.010 – CÂMARA MUNICIPAL**

**Rubrica: 01.031.2001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal**

**Valor: 9.000,00**

**Elementos de Despesas:**

3190.04 99 00 .....	R\$	9.000,00
<b>Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>9.000,00</b>

**Fontes: Ordinário**

**Finalidade:** Manter as atividades da Câmara Municipal de Maturéia.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2017:**

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2018**

Sem reflexo, pois as despesas de custeio emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2019**

Sem reflexo, pois as despesas de custeio emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA, EM 15 DE AGOSTO DE 2017.**

  
**José Pereira Freitas da Silva**  
Prefeito Constitucional



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO**

**(Artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO DA DESPESA:**

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para atender as despesas para as quais não existe dotação orçamentária específica no Orçamento corrente para Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – contratação por tempo determinado, com recursos ordinários.

**FONTE DE CUSTEIO:** Ordinário

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Maturéia, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA, EM 15 DE AGOSTO DE 2017.**

  
**José Pereira Freitas da Silva**  
Prefeito Constitucional

# JORNAL OFICIAL

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

Matureia, 15 de Agosto de 2017

Tiragem desta Edição: especial.



**Matureia**  
GOVERNO MUNICIPAL

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

LEI Nº 363/2017 DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

Na condição de **PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para atender as despesas para as quais não existe dotação orçamentária específica no Orçamento corrente para Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – contratação por tempo determinado, com recursos ordinários.

Parágrafo único. As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

**01.010 – CÂMARA MUNICIPAL**

Rubrica: 01.031.2001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Valor:9.000,00

**Elementos de Despesas:**  
3190.04 99 00 ..... R\$ 9.000,00

**Total.....R\$ 9.000,00**

**Fontes: Ordinário**

**Finalidade:** Manter as atividades da Câmara Municipal de Matureia.

Art. 2º O decreto de abertura de crédito adicional especial ora autorizado explicitará as dotações a serem anuladas e os programas e as ações e/ou operações especiais para os quais serão transferidos os valores daquelas dotações, observado o disposto nos artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA, EM 15 DE AGOSTO DE 2017.

José Porcino Freitas da Silva  
- PREFEITO MUNICIPAL -

### ANEXO I

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**  
(Artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

**OBJETO DA DESPESA:**

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para atender as despesas para as quais não existe dotação orçamentária específica no Orçamento corrente para Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – contratação por tempo determinado, com recursos ordinários.

**01.010 – CÂMARA MUNICIPAL**

Rubrica: 01.031.2001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Valor:9.000,00

**Elementos de Despesas:**  
3190.04 99 00 ..... R\$ 9.000,00

**Total.....R\$ 9.000,00**

**Fontes: Ordinário**

**Finalidade:** Manter as atividades da Câmara Municipal de Matureia.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2017:**

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2018**

Sem reflexo, pois as despesas de custeio emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2019**

Sem reflexo, pois as despesas de custeio emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA, EM 15 DE AGOSTO DE 2017.

José Porcino Freitas da Silva  
- PREFEITO MUNICIPAL -

### ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO**  
(Artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

**OBJETO DA DESPESA:**

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para atender as despesas para as quais não existe dotação orçamentária específica no Orçamento corrente para Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – contratação por tempo determinado, com recursos ordinários.

**FUNTE DE CUSTEIO:** Ordinário

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Matureia, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA, EM 15 DE AGOSTO DE 2017.

José Porcino Freitas da Silva  
- PREFEITO MUNICIPAL -